



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 067/2018

PREGÃO PRESENCIAL N ° 036/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG** realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro – Barra Longa, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas especiais para pacientes em tratamento de quimioterapia, hemodiálise e pacientes que usam sonda para se alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 02 de 02 de janeiro de 2018, e regido pela Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas especiais para pacientes em tratamento de quimioterapia, hemodiálise e pacientes que usam sonda para se alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2.2 São Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Declaração
- Anexo VI: Declaração de Porte
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecerão modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supras referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para que sejam autenticados, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado até as 08h e 00 min. às 08hs e 15 min. inícios do Pregão.

## 5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira Valdimara Mól Romano, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra Longa

DATA: **22 de agosto de 2018.**

HORÁRIO: até as **08h 15min, Credenciamento; às 08hs 15 min. Inícios d o Pregão.**

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC Nº 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018**  
**ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PRC Nº 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018**  
**ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2 A Prefeitura Municipal de Barra Longa não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

data e horário definidos neste edital.

5.4 Não serão aceito o credenciamento do representante de empresa que comparecer após o horário estabelecido para início do Pregão.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **apenas um preço para cada item do objeto desta licitação**.

## 7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

**7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:**

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*7.4.2.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.*

*7.4.2.2.2 Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição.*

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Secretaria competente do Estado;

7.4.2.5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.

### **7.4.3 Prova de regularidade econômico-financeira**

7.4.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.



7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 Classificação das propostas comerciais:**

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 A Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas, **EXCETO PROPOSTAS ACIMA DOS VALORES DE REFERENCIA.**

### **8.3 Lances verbais:**

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Após declarado vencedor, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

### **8.4 Julgamentos:**

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações p revistos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa no horário das 08 às 17 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço de acordo com cada item.
- 10.2. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### 11 – DO CONTRATO

- 11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo III**, e da proposta aceita.
- 11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente se rá analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

## 12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

12.2 . A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2018, sendo: **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica;**  
**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica.**

## 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (031) 3877 5289.

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, 05 de junho de 2018.

Valdimara Mól Romano  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas especiais para pacientes em tratamento de quimioterapia, hemodiálise e pacientes que usam sonda para se alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.*

1. OBJETO RESUMIDO .....	14
2. OBJETO DETALHADO.....	14
3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO .....	14
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	15
5. FORMA DE EXECUÇÃO.....	15
6. SOLICITANTE .....	15
7. BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	15
8. VIGÊNCIA.....	15
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	16
12. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO.....	16
13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	16
14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....	16
15. FORMA DE PAGAMENTO .....	17
16. REAJUSTES.....	17
17. GESTÃO DO CONTRATO .....	17
18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	17



---

19. PENALIDADES.....	17
20. FORMA DE CONTRATAÇÃO .....	17
21. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.....	17
22. REQUISITOS TÉCNICOS .....	17
23. REQUISITOS FISCAIS.....	18

### 1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas especiais para pacientes em tratamento de quimioterapia, hemodiálise e pacientes que usam sonda para se alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	105 UNID.	NUTREN KIDS 350 GR
02	150 UNID.	NUTREN JUNIOR 400 GR
03	250 UNID.	NUTREN ACTIVE 400 GR
04	60 UNID.	NUTREN SENIOR 370 GR
05	200 UNID.	APTAMIL 1 800 GR
06	200 UNID.	APTAMIL 2 800 GR
07	60 UNID.	ENSURE 900 GR
08	60 UNID.	ENSURE 400 GR
09	180 UNID.	ISOSOURCE SOYA 1 L

### 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

AQUISIÇÃO DE DIETAS COMO COPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS PACIENTES DE REALIZAM QUIOMIOTERAPIA, HEMODIALISE E OS PACIENTES QUE UTILIZAM SONDA PARA SE ALIMENTAREM QUE NÃO PODEM OU NÃO CONSEGUEM SE ALIMENTAR TOTALMENTE PELA BOCA, A DESPEITO DE CONTAREM COM A INTEGRIDADE DO APARELHO DIGESTIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
----	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado conforme demanda.

#### 6. SOLICITANTE

Unidade Orçamentária Solicitante
Departamento Municipal de Saúde

#### 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atendimento eficaz, eficiente, efetivo.

#### 8. VIGÊNCIA

A vigência terminará em 31/12/2018.

#### 9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar junto com a Nota Fiscal dos itens fornecidos, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas naquele mês, apontando as tarefas resolvidas, os pendentes e o motivo das pendências.

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Fornecer os itens de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens, pela contratante ou por quem está determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos itens fornecidos.

Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### 12. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	105 UNID.	NUTREN KIDS 350 GR	30,2333	3.174,49
02	150 UNID.	NUTREN JUNIOR 400 GR	65,10	9.765,00
03	250 UNID.	NUTREN ACTIVE 400 GR	48,31	12.077,50
04	60 UNID.	NUTREN SENIOR 370 GR	56,40	3.384,00
05	200 UNID.	APTAMIL 1 800 GR	46,50	9.300,00
06	200 UNID.	APTAMIL 2 800 GR	44,6333	8.926,66
07	60 UNID.	ENSURE 900 GR	116,00	6.960,00
08	60 UNID.	ENSURE 400 GR	53,95	3.237,00
09	180 UNID.	ISOSOURCE SOYA 1 L	22,50	4.050,00
		TOTAL:		60.874,65

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
----	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

### 14. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5511–E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

#### **16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **17. GESTÃO DO CONTRATO**

<b>Gestor do contrato</b>
Departamento Municipal de Saúde

#### **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<b>Gestor do contrato</b>
Departamento Municipal de Saúde

#### **19. PENALIDADES**

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

#### **20. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado em jornal de circulação diária.

#### **21. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Menor preço por item.

#### **22. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

### **23. REQUISITOS FISCAIS**

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Trabalhista.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Valdimara Mol Romano  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

## **ANEXO II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*MINUTA DE CONTRATO N.º...../2018, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E PACIENTES QUE USAM SONDA PARA SE ALIMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, E DE OUTRO, A EMPRESA*

\_\_\_\_\_, *EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:*

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Matias Barbosa, n.º 40, inscrita no CNPJ. Sob n.º 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ELÍSIO PEREIRA BARRETO**, portador do CPF n.º

\_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas especiais para pacientes em tratamento de quimioterapia, hemodiálise e pacientes que usam sonda para se alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 067/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2018, instaurada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e homologada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E PACIENTES QUE USAM SONDA PARA SE ALIMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

### CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_, por mês, obtidos pelos preços, unitário e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município p ela inteira execução do objeto contratado conforme Relação Anexa.

### **CLÁUSULA III – PAGAMENTO**

3.1- O(s) pagamento(s) da concretização do objeto d este contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

3.3- A Contratante pagará à Contratada somente, quando entregues todos os materiais de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

### **CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do Contratual e até o dia 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo a contratada entregar os produtos no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica;**

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte: 00.01.02 – Manut. Atv. Bloco Atenção Básica.**

## CLÁUSULA VIII – DA ENTREGA

8.1 As entregas devem ocorrer no horário compreendido entre as 08h00min e 16h00min, sendo que a descarga do veículo que fizer o transporte será por conta da contratada.

8.2 O desatendimento ao item anterior poderá motivar o contratante a não receber o objeto e aplicar as penalidades previstas na cláusula X deste contrato.

8.3 O local de entrega deverá ser o mesmo constante na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município de Barra Longa/MG.

## CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela dos itens deste Contrato o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer item, que comprovadamente esteja em desconformidade com este contrato.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a entrega dos itens, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de Atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

### **CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XI I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES**

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade dos itens adquiridos, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO**

15.1 O presente contrato de fornecimento, poderá ter sua duração prorrogada, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL**

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, as peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; o pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA XVII – FORO**

17.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ponte Nova / MG.

17.2. Por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG., .... de ..... de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - CONTRATANTE  
**Elísio Pereira Barreto – Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA  
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG

Referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E PACIENTES QUE USAM SONDA PARA SE ALIMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	105 UNID.	NUTREN KIDS 350 GR		
02	150 UNID.	NUTREN JUNIOR 400 GR		
03	250 UNID.	NUTREN ACTIVE 400 GR		
04	60 UNID.	NUTREN SENIOR 370 GR		
05	200 UNID.	APTAMIL 1 800 GR		
06	200 UNID.	APTAMIL 2 800 GR		
07	60 UNID.	ENSURE 900 GR		
08	60 UNID.	ENSURE 400 GR		
09	180 UNID.	ISOSOURCE SOYA 1 L		
			TOTAL:	

#### ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n.º 067/2018, modalidade de Pregão Presencial n.º 036/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta par a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

***RECONHECER FIRMA(S).***

***OBS: É INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DESTA PARA CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador (a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\*\*\*\*\*

(data)

\*\*\*\*\*

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5511–E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

\*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2018

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa LICITANTE ) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo ), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5511–E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)